



# Emenda ao Projeto de Lei nº 012, de 2018-CN

**Ementa:** Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação e das Relações Exteriores, crédito especial no valor de R\$ 21.317.385,00, para os fins que especifica.



**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PROPOSIÇÃO: PLN 12/2018**

**EMENDA N°**  
**(Espaço reservado para etiqueta)**

SF/18014.17398-56

Texto da emenda:

Cancela-se o cancelamento do Anexo II conforme segue:

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

**ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Crédito Especial						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	2080	<b>Educação de qualidade para todos</b>							20.000.000
		ATIVIDADES							
12 364	2080 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							20.000.000
12 364	2080 8282 0001	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional							20.000.000
			F	3	2	90	8	144	20.000.000
		<b>TOTAL - FISCAL</b>							20.000.000
		<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>							0
		<b>TOTAL - GERAL</b>							20.000.000

**Justificativa**

A presente emenda pretende cancelar o cancelamento do Anexo II relativo a funcional programática 12 364 2080.8282.0001, Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior valor de R\$ 20.000.000,00. O cancelamento desse recurso trará enorme prejuízo ao ensino superior do Brasil, que já vem sofrendo com cortes de recursos financeiros vultosos o que causa extrema dificuldade de funcionamento das instituições.

Diante da necessidade destes recursos rogo e recorro a sensibilidade dos nobres pares para a aprovação da emenda em tela, que visa restituir os valores cancelados.

Assim, para manter o equilíbrio, solicito ao nobre Relator reduzir da suplementação do Anexo I ou encontrar outra fonte de cancelamento que não seja aquela mencionada acima.

Neste aspecto, peço que se proceda os ajustes necessários ao PLN 12 e seu Anexo para que a emenda seja viabilizada.

2910 – Vanessa Grazzotin – PCdoB – AM

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



## CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E  
FISCALIZAÇÃO

### EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

#### PROPOSIÇÃO: PLN 12/2018

EMENDA Nº

(Espaço reservado para etiqueta)

SF/18930.38430-92



#### Texto da emenda

##### INCLUA-SE

**ORGÃO:** 26000 – Ministério da Educação

**UNID. ORÇ.:** 26235 – Universidade Federal de Goiás

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.364.2080.8282.9999 – Reestruturação e  
Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior – Implantação do Campus da  
Universidade Federal de Goiás – UFG, no município de Cidade Ocidental-GO

**ESFERA:** Fiscal

**GND:** 4

**RP:** 2

**MOD:** 90

**FONTE:** 108

**VALOR:** R\$ 5.000.000,00

##### CANCELAMENTO PROPOSTO

**ORGÃO:** 26000 – Ministério da Educação

**UNID. ORÇ.:** 26101 – Ministério da Educação – Administração Direta

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.364.2080.152X.0001 - Ampliação e  
Reestruturação de Instituições Militares de Ensino Superior - Nacional

**ESFERA:** Fiscal

**GND:** 4

**RP:** 2

**MOD:** 90

**FONTE:** 144

**VALOR:** R\$ 5.000.000,00

#### Justificativa

O referido pleito se faz necessário tendo em vista o crescimento acentuado do estado de Goiás, o que demanda uma necessidade de maiores investimentos em educação superior de qualidade. A implantação deste Campus contribuirá, sobremaneira, para o desenvolvimento do estado e para a inclusão social do povo goiano.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF

2021 – Senadora LÚCIA VÂNIA – PSB/GO

Data: 19 / 06 / 2018

---

Assinatura